



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Extrato	11
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal de Saúde	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 2 de 17

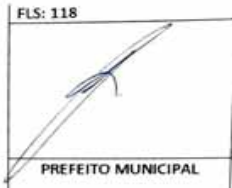
PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal De Igarapava



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, VI Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de rua, para os fins de desafogar o trânsito na rua Nicolau Nassif.

Considerando que via a Nicolau Nassif como único acesso do Municípios aos Bairros Morada do Verde, Evaristo Rodrigues Nunes e Jardim Portinari, bem como ao acesso a IGP-020 – Igarapava a Buritizal.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.259 de 08 de maio de 2020, o qual Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação de Pleno Domínio.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a Desapropriação de forma amigável, trecho imóvel da matrícula nº 12.866, de propriedade de quem de direito, observadas as seguintes medidas e confrontações:

I – destaca-se da Matrícula nº 12.866, uma Área Total: 4.287,80 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), equivalente Perímetro da Área: 599,57 m (quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros), com DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01; confrontando com a RUA APARÍCIO JOSÉ VIEIRA, com azimute de 174°13'31" por uma distância de 139,72m até o vértice P02, com azimute de 174°08'13" por uma distância de 146,72m até o vértice P03, com azimute de 84°08'13" por uma distância de 15,15m até o vértice P04, com azimute de 174°08'13" por uma distância de 282,41m até o vértice P05; deste segue confrontando com a RUA EURÍPEDES RODRIGUES DE LIMA, com azimute de 84°39'35" por uma distância de 2,82m até o vértice P06; deste segue confrontando com a RUA EXPEDICIONÁRIO EURÍPEDES RODRIGUES DE LIMA, com azimute de 102°25'52" por uma distância de 12,75m até o vértice P01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 3 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 119

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020


Art. 2º É fixado, para fins de indenização dos expropriados, o valor de total simbólico de R\$ 1,00 (um real).

Art. 3º No trecho descrito no Art. 1º do presente Decreto e do Decreto Nº 2259 de 08 de maio de 2020, da área desapropriada que destina-se à abertura de via pública, correrá por conta da Desapropriante, em que a Prefeitura Municipal de Igarapava providenciar asfaltamento e captação das águas, pluviais, com guias e sarjetas, no trecho.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Igarapava, 06 de novembro de 2020.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.


TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 130

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.351 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

“Regulamenta a Lei nº 779, de 27 de agosto março de 2018, que declarou de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, parte de área de terra situada na Fazenda Vargem Alegre do Município de Igarapava, SP, destinada a Projeto Turístico.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o decreto regulamentador da referida lei é necessário para a obtenção de todas as licenças ambientais essenciais ao prosseguimento do Projeto Turístico:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a declaração de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra situada na zona rural de Igarapava, SP, de propriedade da Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira (Fazenda Vargem Alegre), cujas descrições perimétricas estão descritas no art. 1º, da Lei Municipal nº 779, de 27 de março de 2018.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à implantação de Projeto Turístico, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico deste Município, conforme art. 82, XII e art. 114, V, da Lei nº 278/2006 e Lei Municipal nº 779/2018.

Art. 3º - A efetivação da desapropriação da área declarada de utilidade pública se deu com imissão na posse decorrente da decisão judicial as fls. 297/299 em 27 de novembro de 2018, conforme se extrai do Processo nº 1000483-39.2018.8.26.0242.

I - Foi pago, a título de indenização, o valor de R\$ 204.481,48 (duzentos e quatro mil reais e quatrocentos e oitenta um reais e quarenta e oito centavos) mediante de depósito judicial;

II – O valor referido acima teve origem na dotação própria do orçamento vigente à época.

Art. 4º - O imóvel objeto do presente decreto ficará vinculado, para fins de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava, SP.

Art. 5º - Em caso de premente necessidade, fica autorizada, desde já, a utilização do imóvel desapropriado para atendimento e/ou desenvolvimento de outra atividade de interesse público local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 5 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 131

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.351 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze de novembro de 2020.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 6 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 132

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

RETIFICA A ÁREA DESAPROPRIADA DE PARTE DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, VI Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de rua, para os fins de desafogar o trânsito na rua Nicolau Nassif.

Considerando que via a Nicolau Nassif como único acesso do Municípios aos Bairros Morada do Verde, Evaristo Rodrigues Nunes e Jardim Portinari, bem como ao acesso a IGP-020 – Igarapava a Buritizal.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.259 de 08 de maio de 2020, o qual Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação de Pleno Domínio.

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a descrição do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.259 de 08 de maio de 2020 e Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.347 de 06 de novembro de 2020, passa a ser descrito da seguinte forma e conforme o Anexo I:

AREA 1 - AREA A DESAPROPRIAR

MEMORIAL DESCRITIVO DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA 1 DA MATRÍCULA Nº 12.886 COM ÁREA DE 4.287,80m², NA RUA EXP.EURÍPEDES RODRIGUES DE LIMA, NA CIDADE DE IGARAPAVA – SP.

"Tem início está descrição no marco M01, situado no alinhamento predial da Rua Aparício José Vieira, lado par, esquina com a Rua Eurípedes Rodrigues de Lima, junto a divisa da propriedade Cooperativa de Crédito – CREDICOONAI (matricula nº 11.224), deste marco segue em linha reta, confrontando com o leito dos referidos logradouros, com azimute 102°25'52", numa distância de 12,75 metros até o marco M02; deste marco segue em linha reta, confrontando com Sucessores de Benjamim Augusto Gobbi (Transcrição 13.218) com azimute 84°39'35" numa distância de 2,82 metros até o marco M02A; deste marco, vira a direita e passando a confrontar com o Área 2, com azimute 174°08'13" numa distância de 282,41 metros até o marco M09B; deste marco vira a direita, e ainda confrontando com a Área 2, com azimute 264°08'13" numa distância de 15,15 metros até encontrar o ponto M09A, na divisa com o alinhamento predial da Quadra I, do Jardim Portinari, deste marco, vira a direita e confrontando com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

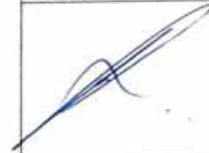
Ano II | Edição nº 245

Página 7 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 133



PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

a Rua I e Área Institucional do Jardim Portinari, com azimute $354^{\circ}08'13''$ numa distância de 146,72 metros, até encontrar o ponto M10, deste marco segue em linha reta, confrontando com propriedade Cooperativa de Crédito – CREDICOONAI (matrícula nº 11.224), com azimute $354^{\circ}13'31''$ numa distância de 139,72 metros até o marco M01, início da presente descrição. **Perfazendo uma área quadrada total de 4.287,80 metros quadrados. Perímetro da Área: 599,57 m** (Quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO AREA 2 - AREA REMANESCENTE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M02A**; deste marco segue em linha reta, confrontando com sucessores de benjamim Augusto Gobbi (transcrição 13.218), com azimute $84^{\circ}39'35''$ numa distância de 47,82 metros até o marco **M03**; deste marco segue em linha reta na mesma confrontação com azimute $83^{\circ}44'35''$, numa distância de 109,28 metros até o marco **M04**; deste marco vira a direita e segue em linha reta na mesma confrontação, com azimute $175^{\circ}45'47''$, numa distância de 392,07 metros até o marco **M05**; deste marco segue em linha reta na mesma confrontação com o azimute $174^{\circ}02'33''$, numa distância de 32,29 metros até o marco **M06**; deste marco segue em linha reta, na mesma confrontação com azimute $170^{\circ}39'25''$, numa distância de 186,27 metros até o marco **M07**; deste marco segue em linha reta, na mesma confrontação com azimute $171^{\circ}39'02''$, numa distância de 115,25 metros até o marco **M08**; deste marco vira a direita e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal, (área verde e alinhamento da Rua Maria Ferreira Teles do Conjunto Habitacional Evaristo Nunes), com azimute $256^{\circ}46'17''$, numa distância de 178,95 metros até o marco **M09**; deste marco vira a direita e segue em linha reta confrontando com propriedade de Ângelo & Mota Empreendimento Imobiliário Ltda. (Matrícula 11.855), com azimute $354^{\circ}08'13''$, numa distância de 465,49 metros até o marco **M09A**; deste marco vira a direita, confrontando com a Área 2, com azimute $84^{\circ}08'13''$ numa distância de 15,15 metros até encontrar o ponto **M09B**; deste marco vira a esquerda, e ainda confrontando com a Área 2, com azimute $354^{\circ}08'13''$ numa distância de 282,41 metros até encontrar o marco **M02A**, início da presente descrição. Cadastrada no INCRA sob o nº 605 042 004 618-8, área total 12,45,17 há., módulo fiscal nº 20,0, n.º de mód. Fiscais 0,6225, e f.m.p 3,0 há. (C.C.I.R 2006/2009). **Perfazendo uma área quadrada total de 119.376,10 metros quadrados. Perímetro da Área: 1.824,98 m** (Hum mil, oitocentos e vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 8 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 134

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando disposição em contrária.

Igarapava, 16 de novembro de 2020.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.


TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 9 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 146

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.354 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO
III DO ART. 7 DO DECRETO Nº
1468 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2014.

O Prefeito Municipal De Igarapava Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar,
no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, VI Lei Orgânica do
Município;

Considerando o art. 4 da Lei Federal nº 6.766 de Dezembro de 1979,
que dispõe:

Art. 4º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes
requisitos:

...

II - os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros
quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o
loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de
conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados
pelos órgãos públicos competentes;

Considerando o art. 167 da Plano Diretor da Lei Complementar nº
56/2018, que dispõe:

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o inciso III do Art. 7º do Decreto nº 1.468 de 03 de
fevereiro de 2014, passa ter a seguinte redação:

"Art. 7º

...

III - fica permitido o desmembramento dos lotes terão área mínima de
125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5
(cinco) metros, previamente aprovados pelos órgãos públicos
competentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 10 de 17



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 147

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.354 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando disposição em contrária.

Igarapava, 16 de novembro de 2020.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.


TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 11 de 17

Errata

ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

No EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO publicado em 29 de outubro de 2020 referente ao primeiro aditivo ao Convênio 006/2020 onde se lê:

“para a alteração do Plano de Trabalho do Convênio 008/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava sem alteração no prazo estabelecido, iniciando-se em 28 de setembro de 2020.”

Leia-se:

“para a alteração do Plano de Trabalho do Convênio 006/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava sem alteração no prazo estabelecido, iniciando-se em 28 de setembro de 2020.”

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, em 27 de outubro de 2020.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089 / 2020 Processo Administrativo nº 138/2020

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO, POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 19/11/2020 até as 08h59min do dia 03/12/2020.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 03/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 03/12/2020.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 620.828,70

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 19/11/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou <igarapava.lic1@gmail.com> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 18 de novembro de 2020.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA HOSPITAL E MATERNIDADE, representada pelo seu representante legal e interventor, Sr. Marcelo Ormenezze, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 810,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 12 de 17

de 11 de abril de 1973, que entre si celebram Termo de Convênio estabelecido pela Lei Municipal 911/2018, para prestação de serviço pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para disponibilização de leitos de retaguarda para internação em saúde mental ao SUS, iniciando-se em 02 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, 19 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA HOSPITAL E MATERNIDADE, representada pelo seu representante legal e interventor, Sr. Marcelo Ormenezze, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 810, de 11 de abril de 1973, que entre si celebram primeiro aditivo ao Convênio estabelecido pela Lei Municipal 821/2018, para a alteração do Plano de Trabalho do Convênio 004/2020 da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava sem alteração no prazo estabelecido no valor de R\$ 132.768,54, iniciando-se em 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, em 19 de novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 13 de 17

EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato, referente a locação do imóvel situado a Avenida Rubens Cotrin, nº 1.125, Jardim Soares, Cidade de Barretos/SP, para acomodação de pacientes em tratamento, deste município, na casa de apoio e o reajuste anual previsto no contrato (IPCA).
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 07/10/2020, com vigência até 07/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02 05 01 08 244 0120 2038 0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	Próprios.
CONTRATADA – IMOBILIÁRIA ROCA LTDA	
NUMERO DO ADITIVO	1º aditamento ao Termo de Contrato nº 180/2019
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	06/10/2020
VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO	R\$ 26.709,96 (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 050/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o Reequilíbrio Financeiro, a partir de 22/10/2020, para os componentes da cesta básica, quais sejam, os itens 02 e 14 (Arroz Agulhinha T1 5kg) e 09 e 21 (Óleo de Soja 900ML) da cota principal e reservada, respectivamente.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO	A partir de 22/10/ 2020 até 19/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02 05 01 08 244 0120 2038 0000 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 33 90 30 00 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 14 de 17

	02 05 01 08 244 0120 2038 0000 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 33 90 32 00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde 33 90 30 00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	Próprios.
CONTRATADA – NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
NUMERO DO ADITIVO AO CONTRATO	1º aditamento ao Termo de Contrato nº 088/2020
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	13/11/2020
VALOR DO CONTRATO	Os valores unitários acordados entre as partes foram os seguintes: R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para o pacote de arroz de 5kg, é R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos) para o frasco de óleo de 900ml



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 15 de 17

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Aquisição e instalação de aparelhos de AR CONDICIONADO , nas salas do Velório Municipal.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02 09 04 15 452 0285 2029 0000 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02 09 04 15 452 0285 2029 0000 44 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	Próprio
CONTRATADA – REFRIGERAÇÃO CRUVINEL LTDA – EPP	
NUMERO DO CONTRATO	184/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	10/11/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 22.113,77 (vinte e dois mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

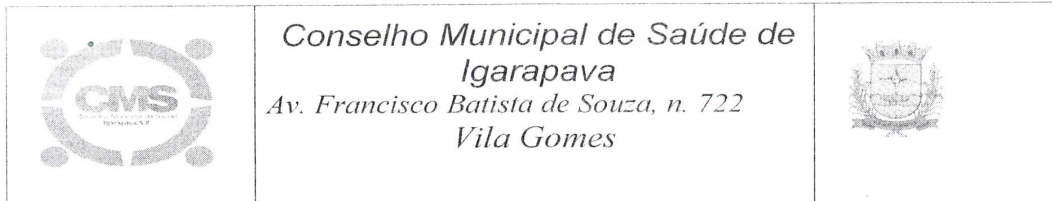
Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 16 de 17

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas das Despesas e Receitas do Departamento Municipal de Saúde referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, Estado de São Paulo, reunido por teleconferência, em 28 de outubro de 2020, conforme consta em ata do mesmo dia:

RESOLVE

ARTIGO 1º: Aprovar a prestação de Contas das Despesas e Receitas do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020

ARTIGO 2º - Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde incluindo a diretriz nº 07 no qual adota as medidas assistenciais, sócio sanitárias e de vigilância em saúde, recomendadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), para diminuir a transmissão, de infecção pelo SARS Cov 2 no município de Igarapava..

ARTIGO 3º - Esta resolução foi homologada em 29 de outubro de 2020 pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

ARTIGO 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapava, 03 de novembro de 2020

Getúlio Pereira
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Igarapava- SP

Getúlio Pereira
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Aprovar a prestação de Contas das Despesas e Receitas do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020

Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde incluindo a diretriz nº 07 no qual adota as medidas assistenciais, sócio sanitárias e de vigilância em saúde, recomendadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), para diminuir a transmissão, de infecção pelo SARS Cov 2 no município de Igarapava..

MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, Diretor Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - SP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava :

- Aprovar a prestação de Contas das Despesas e Receitas do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020
- Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde incluindo a diretriz nº 07 no qual adota as medidas assistenciais, sócio sanitárias e de vigilância em saúde, recomendadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), para diminuir a transmissão, de infecção pelo SARS Cov 2 no município de Igarapava..

onde o Conselho Municipal de Saúde de Igarapava se reuniu em teleconferência, em 28 de outubro de 2020

Igarapava - SP, 29 de outubro de 2020


MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS
Diretor Departamento Municipal de Saúde
Departamento de Saúde de Igarapava